



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

PROTOCOLO N° 008/15

DATA 26/01/15 HORA 16:31

Edaúndio

PROJETO DE LEI Nº 006/2015

DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

09/03/15

Favoráveis 08

VOTOS

Contrários 00

[Assinatura]
Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial temporário e de excepcional interesse público 18 (dezoito) professores Educação Infantil 22 horas, 06 (seis) professores Anos Iniciais 22 horas, 13 (treze) professores Anos Finais 22 horas, 05 (cinco) merendeiras 44 horas, 10 (dez) serventes 44 horas e 16 (dezesesseis) monitores de escola 44 horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A contratação será pelo período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A Contratação será de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. O contratado receberá remuneração correspondente a seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 20 de Janeiro de 2015.

[Assinatura]
GILBERTO RATHKE

Prefeito.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação de 18 (dezoito) professores Educação Infantil 22 horas, 06 (seis) professores Anos Iniciais 22 horas, 13 (treze) professores Anos Finais 22 horas, 05 (cinco) merendeiras 44 horas, 10 (dez) serventes 44 horas e 16 (dezesesseis) monitores de escola 44 horas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As contratações se darão por meio de Processo Seletivo Simplificado no qual será convocado por ordem de classificação o candidato com maior pontuação, sendo que, o fato deste não aceitar a convocação temporária será chamado o próximo de maneira que seja preenchida a vaga.

Cabe salientar também que já está em andamento o processo licitatório visando à contratação da empresa para realização do Concurso Público para o provimento de vagas, sendo que o edital encontra-se em fase de publicação. Assim para que possamos dar início ao ano letivo necessitamos da contratação desses profissionais até a homologação final dos aprovados no concurso público.

Salientamos que o ano letivo se inicia em meados de fevereiro, o que representa a necessidade destes profissionais. Nesse sentido faz-se extrema importância os seus trabalhos, pois os discentes não podem ficar sem os profissionais da educação, com seus professores em sala de aula nas atividades inerentes a sua profissão e formação.

Além disso, a importância do Monitor se exterioriza no auxílio dos Professores em atividades específicas e promove na prática a aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; manter-se atento a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

Serão contratados também 05 (merendeiras) para realizar atividades envolvendo a realização de trabalhos de preparação de alimentos, limpeza e atividades educacionais nas escolas e creches municipais e 10 (serventes) para auxiliar nos trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Por fim, com o objetivo de não prejudicar o ano letivo, vimos solicitar a compreensão dos Nobres Edis para que seja apreciado o presente Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

em 20 de Janeiro de 2015.



GILBERTO RATHKE,

Prefeito.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br